

LEI N. 6.897 /2018

(Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel
remanescente de obra pública)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo a, nos termos do art. 102, §2º da Lei Orgânica Municipal, autorizado a alienar ao Sr. **THIAGO LEÃO BARROS** um imóvel com área de 12,50 m² (doze metros quadrados e cinquenta centésimos de metros quadrados), apresentando-se como um chanfro situado na confluência da Rua Cinco com a Rua Beatrice Lennington, no Parque Betel.

§ 1º - O adquirente da área é proprietário do Lote 02, da quadra 06, do Parque Betel, matrícula **M.34.764**, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos –CRI, onde será lembrada a área objeto da alienação.

§ 2º – A área a ser alienada e descrita no *caput* deste artigo não possui matrícula individualizada por se apresentar como remanescente de obra pública em realinhamento de sistema viário e em virtude do parcelamento do Residencial Canaã, apresentando-se inaproveitável para edificação.

Art. 2º - A área alienada e mencionada no *caput* do art. 1º foi avaliada em R\$ 3.625,00 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais), quantia esta que será revertida aos cofres municipais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos – Rio Verde – Goiás
Caixa Postal: 310 – CEP 75908-740 – Fone: 64. 3611-5900
www.rioverde.go.leg.br

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE, ESTADO DE
GOIÁS, aos 25ias do mês de outubro de 2018.**

Lucivaldo Tavares Medeiros

Presidente

Manoel Messias Pereira dos Santos

1º Secretário